

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 21 de outubro de 2019, às oito horas e trinta minutos, na sede da empresa, localizada na cidade de Curitiba no estado do Paraná, Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, conjunto 81, 8º andar, Centro, CEP: 80430-180.
2. **PRESENÇA:** Convocação dispensada nos termos do artigo 1.152, §2º, da Lei nº. 10.406/02 (“Código Civil”), em virtude da presença do sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, representado por: **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA PIRINEUS**, fundo de investimentos em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 21.163.276/0001-60, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1.301, Torre Rio Sul Center, Botafogo, CEP 22290-160 (“FIP Pirineus”), neste ato representado na forma do seu regulamento por sua administradora, Cypress Associates Gestão e Participações Ltda. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.164/0001-13, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1.301, Torre Rio Sul Center, Botafogo, CEP 22290-160, representada na forma do seu contrato social, por seus Diretores Eduardo de Abreu Borges, brasileiro, nascido em 19.05.1963, casado sob o regime de separação total de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.064.177-53, portador da Carteira de Identidade nº 04921540-3, residente e domiciliado na avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, 499, apto 801, Ipanema, CEP 22081-041, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro e Priscila Lazarini Guimarães, brasileira, nascida em 05.10.1977, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da carteira de identidade nº 10.066.784-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.495.737-30, residente e domiciliada na Rua Barão de Mesquita, 164, bloco 03, apto. 1205, Tijuca, CEP 20540-006, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro,
3. **MESA:** Presidente: Walfrido Victorino Avila; Secretário: Carlos Frederico Gulin
4. **DELIBERAÇÕES:**

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**4.1 ALTERAÇÃO DO VALOR DE CADA QUOTA DO CAPITAL SOCIAL:**

Converter cada quota do Capital Social, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), em 100 (cem) quotas no valor nominal unitário de R\$ 0,01 (um centavo de real), sem alteração na proporcionalidade entre os Sócios. Assim, o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal unitário de R\$ 0,01 (um centavo de real), assim distribuídas entre os sócios:

**4.2 AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:**

a) Aprovar a capitalização em moeda corrente nacional em 25 de outubro de 2019 do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), nos termos do contrato celebrado entre a Sociedade e a **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA PIRINEUS**, em 15 de maio de 2019 no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real);

b) Aprovar a capitalização em moeda corrente nacional em 25 de outubro de 2019 do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), nos termos do contrato celebrado entre a Sociedade e a **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA PIRINEUS**, em 11 de setembro de 2019 no montante de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), mediante a emissão de 92.000.000 (noventa e dois milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real);

c) Aprovar a capitalização em moeda corrente nacional em 25 de outubro de 2019 do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“AFAC”), nos termos do contrato celebrado entre a Sociedade e a **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA PIRINEUS**, em 10 de outubro de 2019 no montante de R\$ 9.789.215,07 (nove milhões e setecentos e oitenta e nove mil e duzentos e quinze reais e sete centavos), mediante a

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

emissão de 978.921.507 (novecentos e setenta e oito milhões e novecentas e vinte e um mil e quinhentas e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real);

Em razão do aumento do capital social, aprovar a alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Quinta.** O capital social é de R\$ 10.729.215,07 (dez milhões e setecentos e vinte e nove mil e duzentos e quinze reais e sete centavos), dividido em 1.072.921.507 (um bilhão e setenta e dois milhões e novecentos e vinte e um mil e quinhentas e sete) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 0,01 (um centavo) e está assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>
Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Pirineus	1.072.921.507	10.729.215,07	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.072.921.507</b>	<b>10.729.215,07</b>	<b>100%</b>

**4.3 TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA:**

A transformação do tipo jurídico da sociedade empresária limitada em sociedade por ações sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica ou do seu patrimônio. Em decorrência da provação da transformação do tipo societário, a denominação social ficou alterada para **GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**

**4.4 CONVERSÃO DAS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL POR AÇÕES**

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**ORDINÁRIAS NOMINATIVAS:**

A conversão da totalidade das quotas de capital social por ações ordinárias nominativas, à proporção de 01 (uma) ação ordinária nominativa e com nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) para cada 01 (uma) quota; mantendo-se o mesmo número de sócios que passarão a ser denominados de acionistas, sem alteração do valor do Capital social. Conforme Boletim de Subscrição da Ações da Sociedade (Anexo II). Referido capital será dividido em 1.072.921.507 (um bilhão e setenta e dois milhões e novecentos e vinte e um mil e quinhentos e sete) de ações ordinárias nominativas e com valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo de real), distribuídas entre os acionistas na mesma quantidade e proporção das quotas que eram por eles detidas, ou seja,

<b>Acionistas</b>	<b>Quotas</b>	<b>Ações</b>	<b>Capital (R\$)</b>	<b>Percentual (%)</b>
Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Pirineus	1.072.921.507	1.072.921.507	10.729.215,07	100%
<b>TOTAL</b>	<b>1.072.921.507</b>	<b>1.072.921.507</b>	<b>10.729.215,07</b>	<b>100%</b>

**4.5 CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

O inteiro teor do Estatuto Social, que passa a vigorar a partir da presente data, nos termos constante do Anexo I à presente Ata.

**4.6 ELEIÇÃO DA DIRETORIA:**

São eleitos os seguintes Diretores:

**a)** como Diretor Presidente, **Walfrido Victorino Avila**, brasileiro, capaz, nascido em 06.09.1948, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 637.792-0/SSP-PR e CPF/MF nº 087.395.879-91, residente e domiciliado na Avenida Visconde de

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

Guarapuava, nº 4.517, apto. 222, Batel, CEP 80240-010, em Curitiba, Paraná

**b)** como Diretor Vice-Presidente, **Carlos Frederico Gulin**, brasileiro, capaz, nascido em 24.03.1972, divorciado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 5.030.579-1/SSP-PR e CPF nº 859.959.599-72, residente e domiciliado na R. Recife, nº 689, apto. 21, Cabral, CEP 80.035-110, em Curitiba, Paraná

**c)** como Diretor Executivo I, Sr. **Guilherme Rocha Avila**, brasileiro, capaz, nascido em 18.10.1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.940.001-0/SSP-PR e CPF/MF nº 023.678.179-01, residente e domiciliado na Rua João Américo de Oliveira, nº 715, ap. 501, Hugo Lange, CEP 80.040-352, em Curitiba, Paraná

**d)** como Diretor Executivo II, Sr. **Ricardo Thomaz de Aquino**, brasileiro, capaz, nascido em 31.08.1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.052.179-1/SSP-PR e CPF/MF nº 500.296.579-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, nº 55, casa 14, CEP 82.030-620, São João, em Curitiba, Estado do Paraná; e

Além disso, os diretores eleitos estão presentes nesta reunião e assinaram o termo de posse do cargo de administradores da Companhia, que fica arquivado na sede da Companhia, ali se manifestando não estarem impedidos de exercer as atividades mercantis inerentes ao cargo para o qual foram nomeados, por lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, seja por acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, a propriedade ou outros que impeçam o exercício dos cargos de administradores da Companhia.

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**5. ENCERRAMENTO:**

Nada mais a ser tratado encerrou-se esta Reunião de Sócios da Sociedade, tendo sido lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada pelo sócio da Sociedade.

Os termos desta ata foram aprovados pela acionista e outros presentes, que a subscrevem.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

**MESA**

---

WALFRIDO VICTORINO AVILA  
Presidente

---

CARLOS FREDERICO GULIN  
Secretário

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**  
**PIRINEUS**  
**Representado por Cypress Associates Gestão e Participações Ltda.**

---

EDUARDO DE ABREU BORGES  
Diretor

---

PRISCILA LAZARINI GUIMARÃES  
Diretora

Diretores Eleitos:

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**

---

WALFRIDO VICTORINO AVILA

---

CARLOS FREDERICO GULIN

---

GUILHERME ROCHA AVILA

---

RICARDO THOMAZ DE AQUINO

Visto do Advogado:

---

Debora Lansoni da Silva  
OAB/PR 34.779

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**ANEXO I**

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**

**CNPJ/MF nº 26.355.027/0001-90**

**NIRE nº 41208467215 ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º.** A Goiás Geradora de Energia Renovável S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente estatuto social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social:

- a) a geração de energia elétrica, podendo implantar, operar, manter usinas de energia elétrica, incluindo a geração e a comercialização de energia elétrica, pelo período de outorga, inclusive prorrogações e/ou renovações, concedido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; e
- b) administrar e a participar de outras empresas comerciais, industriais ou civis, nacional e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramo de atividade permitido na qualidade de sócia acionista ou quotista.

**Artigo 3º.** A Companhia tem sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, conjunto 81, 8º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba – Paraná, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II. DO CAPITAL**

**Artigo 5º.** O capital da Companhia é de R\$10.729.215,07 (dez milhões e setecentos e vinte e nove mil e duzentos e quinze reais e sete centavos), composto por 1.072.921.507 (um bilhão e setenta e dois milhões e novecentos e vinte e um mil e quinhentos e sete) de ações, todas nominativas e com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma.

**§1º.** A propriedade das ações será comprovada pelo título, decorrente da inscrição do nome do acionista no seu livro de registro de ações nominativas

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

("Livro de Registro de Ações").

**§2º.** Fica vedada a emissão pela Companhia de partes beneficiárias.

**§3º.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, considerando o capital social total da Companhia.

**§4º.** As ações provenientes de aumento de capital social serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia Geral que deliberar sobre o referido aumento.

**§5º.** Mediante aprovação de acionistas representando a totalidade do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

**§6º.** Os acionistas não poderão constituir penhor, usufruto, caução ou qualquer outra forma de gravame, ônus ou garantia, de forma direta ou indireta sobre suas ações, sem o prévio consentimento dos demais acionistas, sob pena de tal oneração ser considerada nula perante a Companhia, a qual se absterá de realizar qualquer averbação nesse sentido no Livro de Registro de Ações da Companhia.

**§7º.** No caso de abertura de seu capital, a Companhia obriga-se, perante os acionistas, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstas nos incisos I a V, do art. 8º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

**Artigo 6º.** A ação é indivisível perante a Companhia, e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

**Artigo 7º.** As ações de emissão da Companhia poderão ser livremente transferidas, salvo se de outra forma expressamente disposta em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

**CAPÍTULO III. DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das Sociedades por Ações, e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

**Parágrafo único.** Sem prejuízo das publicações exigidas por lei, os acionistas da Companhia serão também convocados para as assembleias gerais, por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no art. 124, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, nos endereços indicados para tal fim pelos acionistas à Companhia.

**Artigo 10.** As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas, a qualquer tempo, pelos Diretores, devendo, para tanto, serem observadas todas as formalidades previstas na Lei das Sociedades Anônimas e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral da Companhia a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas.

**Artigo 11.** Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste Capítulo, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem Acionistas titulares de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

**Artigo 12.** As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas com a presença dos Acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida.

**Parágrafo Único.** As Assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha da Secretária.

**Artigo 13.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria simples de votos, não se computando os votos em branco.

**Artigo 14.** As deliberações das seguintes matérias deverão obrigatoriamente ocorrer no âmbito da Assembleia Geral:

- (i) quaisquer alterações no Estatuto Social da Companhia;
- (ii) criação e/ou alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

- (iii) aumento do capital social;
- (iv) redução do capital social da Companhia e/ou resgate de Ações com ou sem redução de capital;
- (v) fixação da política de distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre capital próprio e sua alteração;
- (vi) participação da Companhia em negócios alheios ao objeto social;
- (vii) realização de qualquer negócio jurídico que tenha por objeto a aquisição ou alienação, ou ainda, a constituição de gravames de qualquer natureza sobre as ações e/ou quotas de sociedades de titularidade da Companhia, assim como exercício ou renúncia de quaisquer direitos, incluindo mas não se limitando a subscrição ou aquisição, sobre as ações e/ou quotas de sociedades de titularidade da Companhia;
- (viii) resgate, amortização, conversão, desdobramento, grupamento ou compra de ações da Companhia para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (ix) associação da Companhia, sob quaisquer circunstâncias, com terceiros, inclusive a realização de um empreendimento conjunto, de um consórcio, ou a participação da Companhia;
- (x) emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários representativos de capital ou de dívida pela Companhia;
- (xi) fusão, transformação, cisão (parcial ou total) ou incorporação, inclusive de ações, da Companhia;
- (xii) dissolução e liquidação da Companhia, bem como seus respectivos procedimentos e sua cessação, ou ainda autorização que permita à administração da Companhia requerer a recuperação judicial ou propor plano de recuperação extrajudicial, ou ainda confessar a falência da Companhia; e
- (xiii) aprovação de quaisquer contratos ou operações que, de forma isolada ou em conjunto, importem em endividamento da Companhia acima do valor subscrito e integralizado do capital social da sociedade;
- (xiv) alienação de quaisquer bens ou ativos de propriedade da Companhia; e
- (xv) escolher e destituir os auditores independentes.

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**Artigo 15.** As deliberações da Assembleia Geral deverão observar os acordos de acionistas devidamente arquivados, devendo o Presidente da Assembleia não computar o voto proferido com infração a tais acordos de acionistas.

**CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 16.** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**§ 1º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**§ 2º.** A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

**Diretoria**

**Artigo 17.** A Diretoria da Companhia será composta por 4 (quatro) Diretores Executivos, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, bem como podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Todos os Diretores deverão ser profissionais de reputação ilibada e deverão estar qualificados para ocupar a respectiva função.

**Artigo 18.** Os Diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos.

**Artigo 19.** No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer Diretor, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, este Diretor deverá ser substituído por profissional designado pela Assembleia Geral.

**Artigo 20.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

**§1º.** As reuniões serão convocadas por qualquer diretor. Para que as reuniões se instalem e os diretores validamente deliberem, é necessária a presença da maioria dos Diretores que estiverem no exercício de seus cargos.

**§2º.** As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**Artigo 21.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto Social, atribuída a competência à Assembleia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (i) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- (ii) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões;
- (iii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e
- (iv) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários.

**Parágrafo Primeiro.** A representação da Companhia caberá a (i) 2 (dois) Diretores em conjunto, nos termos da Ata da Eleição da Diretoria. Os documentos que obriguem a Sociedade serão assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Vice- Presidente ou com o Diretor Executivo II, ou alternativamente pelo Diretor Executivo I em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou com o Diretor Executivo II.

**Parágrafo Segundo.** A sociedade poderá indicar procurador legalmente constituído na hipótese faltas, ausências ou impossibilidades dos seus Diretores, desde que observada as regras para sua representação contidas neste Estatuto.

**Artigo 22.** Quaisquer procurações da Companhia serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) de seus Diretores, devendo conter (a) poderes específicos para o ato a ser praticado e (b) prazo determinado não superior a 1 (um) ano, a exceção dos que forem destinados a contencioso administrativo ou judicial.

**Artigo 23.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião, obedecidos os limites previamente fixados.

**CAPÍTULO V. DO CONSELHO FISCAL**

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**Artigo 24.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

**CAPÍTULO VI. DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO**

**Artigo 25.** O exercício social terá início em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 26.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, as quais serão auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, com observação aos preceitos legais pertinentes.

**Artigo 27.** A Companhia convocará anualmente uma Assembleia Geral ordinária para deliberar sobre a distribuição de dividendos pela Companhia. Observadas as manutenções das reservas exigidas por lei e por este Estatuto Social, a Companhia pagará anualmente um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido a todos acionistas, de qualquer classe ou espécie. Os lucros deliberados serão pagos aos acionistas no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da Assembleia Geral que aprovar tal distribuição.

**Artigo 28.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no art. 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com as deduções e acréscimos previstos no art. 202,

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e

- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no art. 197 da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 29.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**CAPÍTULO VII. DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 30.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

**CAPÍTULO VIII. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Artigo 31.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver por arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionadas à aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Companhia, nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento da Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

**Parágrafo único.** A presente cláusula arbitral vincula também quaisquer futuros acionistas que, por qualquer título, venham a integrar o quadro social da Companhia.

**CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 32.** Permanecerão na sede da Companhia, à disposição dos acionistas ou terceiros interessados, os contratos com Partes Relacionadas, eventuais acordos de acionistas e eventuais contratos que estabeleçam programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

E, por assim terem contratado, datam e assinam este Estatuto da Goiás Geradora de Energia Renovável S.A., em uma única via.

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**  
**PIRINEUS**

**Representado por Cypress Associates Gestão e Participações Ltda.**

\_\_\_\_\_  
EDUARDO DE ABREU BORGES  
Diretor

\_\_\_\_\_  
PRISCILA LAZARINI GUIMARÃES  
Diretora

Diretores Eleitos:

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**

\_\_\_\_\_  
WALFRIDO VICTORINO AVILA

\_\_\_\_\_  
CARLOS FREDERICO GULIN

\_\_\_\_\_  
GUILHERME ROCHA AVILA

\_\_\_\_\_  
RICARDO THOMAZ DE AQUINO

Visto do Advogado:

\_\_\_\_\_  
Debora Lansoni da Silva  
OAB/PR 34779

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA  
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**ANEXO II**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

Nome e Qualificação	Número de Ações Ordinárias Subscritas	Número de Ações Ordinárias Integralizadas	Total de Ações Ordinárias	Total Integralizado
Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Pirineus fundo de investimentos em participações, inscrito no CNPJ sob o nº 21.163.276/0001-60, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1.301, Torre Rio Sul Center, Botafogo, CEP 22290-160 ("FIP Pirineus"), representado na forma do seu regulamento por sua administradora, Cypress Associates Gestão e Participações Ltda. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.164/0001-13, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1.301, Torre Rio Sul Center, Botafogo, CEP 22290-160, representada na forma do seu contrato social, por seus Diretores Eduardo de Abreu Borges, brasileiro, nascido em 19.05.1963, casado sob o regime de comunhão de separação de bens, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.064.177-53, portador da Carteira de Identidade nº 04921540-3, residente e domiciliado na avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, 499, apto 801, Ipanema, CEP 22081-041, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro e Priscila Lazarini Guimarães, brasileira, nascida em 05.10.1977, casada sob o regime de separação total de bens, contadora, portadora da carteira de identidade nº 10.066.784-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.495.737-30, residente e domiciliada na Rua Barão de Mesquita, 164, bloco 03, apto. 1205, Tijuca, CEP 20540-006, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro	1.072.921.507	1.072.921.507	1.072.921.507	10.729.215,07
<b>TOTAL</b>	1.072.921.507	1.072.921.507	1.072.921.507	10.729.215,07

17

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL LTDA**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

Curitiba, 21 de outubro de 2019.

Acionista:

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**  
**MULTIESTRATÉGIA PIRINEUS**  
**Representado por Cypress Associates Gestão e Participações**  
**Ltda.**

---

EDUARDO DE ABREU  
BORGES  
Diretor

---

PRISCILA LAZARINI  
GUIMARÃES  
Diretora

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**TERMO DE POSSE**

No dia 21 de outubro de 2019, **Ricardo Thomaz de Aquino**, brasileiro, capaz, nascido em 31.08.1961, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.052.179-1/SSP-PR e CPF/MF nº 500.296.579-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Muraro, nº 55, casa 14, CEP 82.030-620, São João, em Curitiba, Estado do Paraná, tomou posse como Diretor Executivo II da **Goiás Geradora de Energia Renovável S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 26.355.027/0001-99, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, conjunto 81, 8º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba – Paraná.

O diretor eleito declara: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da companhia; (iii) que não tem interesse conflitante com a companhia; e (iv) que o desempenho de suas funções faz parte das atribuições de representante de acionista da companhia, razão pela qual renuncia expressamente a toda e qualquer remuneração, de qualquer quantia ou natureza, pela ocupação do cargo para o qual foi eleito.

Para fins do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues em seu endereço acima indicado.

---

**Ricardo Thomaz de Aquino**

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**TERMO DE POSSE**

No dia 21 de outubro de 2019, **Walfrido Victorino Avila**, brasileiro, capaz, nascido em 06.09.1948, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 637.792-0/SSP-PR e CPF/MF nº 087.395.879-91, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.517, apto. 222, Batel, CEP 80240-010, em Curitiba, Paraná, tomou posse como Diretor Presidente da **Goiás Geradora de Energia Renovável S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 26.355.027/0001-99, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, conjunto 81, 8º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba – Paraná

O diretor eleito declara: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da companhia; (iii) que não tem interesse conflitante com a companhia; e (iv) que o desempenho de suas funções faz parte das atribuições de representante de acionista da companhia, razão pela qual renuncia expressamente a toda e qualquer remuneração, de qualquer quantia ou natureza, pela ocupação do cargo para o qual foi eleito.

Para fins do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues em seu endereço acima indicado.

---

**Walfrido Victorino Avila**

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA  
SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**TERMO DE POSSE**

No dia 21 de outubro de 2019, **Carlos Frederico Gulin**, brasileiro, capaz, nascido em 24.03.1972, divorciado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 5.030.579-1/SSP-PR e CPF nº 859.959.599-72, residente e domiciliado na R. Recife, nº 689, apto. 21, Cabral, CEP 80.035-110, em Curitiba, Paraná, tomou posse como Diretor Executivo I dada **Goiás Geradora de Energia Renovável S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 26.355.027/0001-99, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, conjunto 81, 8º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba – Paraná.

O diretor eleito declara: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da companhia; (iii) que não tem interesse conflitante com a companhia; e (iv) que o desempenho de suas funções faz parte das atribuições de representante de acionista da companhia, razão pela qual renuncia expressamente a toda e qualquer remuneração, de qualquer quantia ou natureza, pela ocupação do cargo para o qual foi eleito.

Para fins do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues em seu endereço acima indicado.

---

**Carlos Frederico Gulin**

**GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.**  
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DA**  
**SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

**TERMO DE POSSE**

No dia 21 de outubro de 2019, **Guilherme Rocha Avila**, brasileiro, capaz, nascido em 18.10.1977, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.940.001-0/SSP-PR e CPF/MF nº 023.678.179-01, residente e domiciliado na Rua João Américo de Oliveira, 715, apartamento 501, Hugo Lange, CEP 80040-352, em Curitiba, Paraná, tomou posse como Diretor Financeiro da da **Goiás Geradora de Energia Renovável S.A.**, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 26.355.027/0001-99, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 603, conjunto 81, 8º andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba – Paraná

O diretor eleito declara: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da companhia; (iii) que não tem interesse conflitante com a companhia; e (iv) que o desempenho de suas funções faz parte das atribuições de representante de acionista da companhia, razão pela qual renuncia expressamente a toda e qualquer remuneração, de qualquer quantia ou natureza, pela ocupação do cargo para o qual foi eleito.

Para fins do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão deverão ser entregues em seu endereço acima indicado.

---

**Guilherme Rocha Avila**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A. consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02367817901	GUILHERME ROCHA AVILA
03040115928	DEBORA LANSONI DA SILVA
03449573730	PRISCILA LAZARINI GUIMARAES
08739587991	WALFRIDO VICTORINO AVILA
50029657920	RICARDO THOMAZ DE AQUINO
77806417753	EDUARDO DE ABREU BORGES
85995959972	CARLOS FREDERICO GULIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 17:18 SOB Nº 41300305072.  
PROTOCOLO: 197476740 DE 20/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905876036. NIRE: 41300305072.  
GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)